

**Decreto - nº 002/2024**

**Anicuns, 05 de agosto de 2024.**

*“Dispõe sobre homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas na CF/88 e na Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO**, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais que norteiam à Administração Pública, elencados no Art. 37 da CF/88, ao qual destacamos: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*;

**CONSIDERANDO**, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo inerente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, foi devidamente registrado no TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** ainda que o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, atendeu as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO**, que foram realizadas e cumpridas todas as fases e etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 002/2024 da Fundação Educacional de Anicuns, sendo aprovados e classificados os candidatos conforme consta nos ANEXOS, parte integrante desta Portaria;

**Art. 2º** – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, será de 12 (Doze) Meses, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Ato do Presidente da Fundação Educacional de Anicuns;

**Art. 3º** - Fica o responsável pelos Recursos Humanos da Fundação Educacional de Anicuns encarregada de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como do cadastro de

reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – Sistema Colare;

Parágrafo único – O cadastramento deverá seguir o prazo e os moldes da IN – Instrução Normativa nº 010/2019 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.


**Art. 4º** - Fica ainda determinado a Publicação deste Decreto de Homologação em Jornal de Grande Circulação, DOE - Diário Oficial do Estado de Goiás, Site e Placar da Faculdade de Anicuns;

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, Estado de Goiás, aos 05 dias de agosto de 2024.



**Diorgenes de Castro Ferreira Rodrigues**  
Diretor - Presidente da FEA